

LEI N°.: 1.482/98

Autoriza o Chefe do Executivo transferir imóvel à empresa LABTEST - SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, nos termos das condições que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sem seu nome sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa Santa, autorizado a transferir a posse e domínio definitivo do imóvel cedido à LABTEST - SISTEMA DIAGNÓSTICOS LTDA, à título de doação ou compra e venda, desde que o pagamento do precatório referente a desapropriação dos terrenos que a citada empresa encontra-se instalada, descritos na Lei 666/87, seja totalmente pago com recursos próprios da LABTEST, transformando-se o direito real resolúvel previsto na Lei 666/87, em doação definitiva.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo 1º somente se procederá após a quitação integral pela LABTEST, dos precatórios correspondentes às desapropriações dos terrenos no qual a mesma se encontra instalada, correndo por conta da beneficiária todas as despesas com impostos, documentação e demais encargos incidentes sobre a transação.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado a destinação dos terrenos, devendo o mesmo ser gravado com a cláusula de destinação exclusiva para fins industriais.

Art. 4º - É reconhecido e relevante o interesse público municipal, uma vez que o Município não dispões de numerário para pagamento do precatório; a LABTEST encontra-se em pleno funcionamento, gerando receita e emprego; a destinação industrial do terreno em tempo algum poderá ser alterado, motivo porque fica dispensado a licitação para transferência dos citados imóveis.

Art. 5º - Não ocorrendo o pagamento dos precatórios pela LABTEST - SISTEMA DIAGNÓSTICOS LTDA, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da promulgação desta lei, permanecerá em plena vigência o direito real resolúvel, concedido através da Lei 666/87.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de março de 1998.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL.